ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3059

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: Aurindo José Ribeiro

Data: 10/04/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 25/90. Denomina a "Praça O Nosso Lar", localizada em frente a entidade de assistência social "O Nosso Lar", no bairro São Judas Tadeu. (Referente à Lei nº 1.834, de 17/05/1990).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 89 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
categoria: Denoming
U: 8.1
ordem: 89
nº fls: 13

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 25/90

Autor: Vereador Aurindo Ribeiro

Assunto:-

Denominando Praça " O NOSSO LAR " no Bairro São Judas Tadeu. Passa a denominar-se Praça O nosso Lar o logradouro público localizado em frente a entidade de assistência social denominada O nosso Lar no Bairro S. Juda Tadeu nesta cidade.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 10.04.90

2 À Com. de Leg. e Justiça em

3 Aprovada em 1º - D - 03.05.90.

4 À Com. de Denominação

5 de Vias Públicas - 03.05.90.

6 Aprovado em 2º - D - 10.05.90.

7 À Com. de Redação - 10.05.90.

8 Aprovado em 3º - D - 15.05.90.

9 À sanção - 15.05.90.

10 Promulgue-se -

Junta

OK.

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Denomina logradouro público

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça " O NOSSO LAR " o logradouro público recentemente urbanizado, localizado em frente à entidade de assistência social denominada " O Nosso Lar " no Bairro São Judas Tadeu, desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de abril de 1990.

Vereador Aurindo Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 15 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 15 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 10 DE abril DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 03 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Denominação de Vias Públicas
EM 03 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

Sou favorável!

Sou favorável a redação final

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 10 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 10 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de M. Claros - MG

Em, 23 de abril de 19 90.

Of. N.º : 027/90

Assunto : Solicitação - Atende

Serviço : Seplan

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação de V.Sa. no que se refere a denominação de Vias e Logradouros Públicos, prestamos as seguintes informações:

1) Rua "D" - Bairro Clarindo Lopes.

- A Rua "D", do Bairro Clarindo Lopes, passou a denominar-se Rua Antônio Figueiredo, conforme Lei Nº 1037 de 29/04/74.

2) Rua "10" - Bairro Morada do Sol, ainda não recebeu denominação oficial.

3) Já existe logradouro Público denominado Zaira Celestino Pinheiro. Trata-se da antiga Alameda das Espatodeias, Bairro Jaraguá, conforme Lei nº 1755 de 21/12/88.

4) Não existe Via ou Logradouro Público cuja denominação seja " O Nosso Lar".

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,

Petronilho Narciso Junior
Secretário de Planejamento e Coordenação

Ilmo. Sr.
Adalberto Patrício Neto
DD. Diretor Executivo da Câmara Municipal
Nesta

LEI Nº 1.755, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.988

DENOMINA VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Alamêda das Espatodeias, situada no Bairro Jaraguá, nesta cidade, passa a denominar-se Alamêda Zaira Celestino Pinheiro.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 21 de Dezembro de 1.988.

DR. LUIZ TADEU LEITE
PREFEITO MUNICIPAL.

HF.

CONFERIDO
Dr. Alcilano
CONSULTORIA JURÍDICA

15 maio 90

137/90
Encaminhando projetos para sanção.
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos de leis abaixo relacionados, já aprovados por este Legislativo :

1. autorizando assinatura de convênios com o Instituto Santo Antônio de Formação e Cultura, a Legião de Assistência Recuperadora Nosso Lar e as Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião , para o repasse de recursos financeiros às referidas entidades ;

2. denominando praça " O Nosso Lar ".

Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, subscrevemo-nos

cordialmente.

Vereador Carlos Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Exmo.Sr.
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS